Comissão Permanente de Licitação
Fls. 74

CONTRATO Nº 1562/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14476/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UMA) LICENÇA, VERSÃO PLUS, PARA ACESSO INDIVIDUAL ON LINE PARA CONSULTAS AO SISTEMA INFORMATIZADO, DENOMINADO "BANCO DE PREÇOS". FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, NP – TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº: 09.797.967/0001-95, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0004-26, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do CPF nº 658.285.421-68, RG sob nº 2007002017103 e, de outro lado, a empresa **NP – TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.797.967/0001-95,** situada na rua Izabel a Redentora, Nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais – SP, CEP nº 83.005-010, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos reis, CPF Nº 574.460.249-69, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** vem firmar o contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25, I, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de 01 (uma) licença, versão plus, para acesso individual on line para consultas ao sistema informatizado, denominado "Banco de Preços". Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na administração pública, conforme documentação em anexo, conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL	QUANT. MESES
LICENÇA BANCO DE PREÇOS	R$ 9.875,00	12

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços ora prestados junto a Secretaria Municipal de Educação, na prestação dos serviços solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor global de **R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, orçamentariamente com os recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO–FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Secretaria Municipal de Educação fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência até 01 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

Fls. 76

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços **CONTRATADOS**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATADO, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA –
Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO –
O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL.
A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços **CONTRATADOS,** e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS –
Os casos omissos e os que se tornarem controversos serão decididos pela **CONTRATANTE**, garantindo-se à **CONTRATADA,** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO –
Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como único competente com renúncia expressa do locador a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA e a CONTRATANTE, *obrigam-se a respeitar o presente* ***CONTRATO****, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.*

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 77

igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

Piripiri (PI), 01 de setembro de 2021.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
- Secretária Municipal de Piripiri-PI-
- Contratante-

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.09.02 14:38:44 -03'00'

NP – TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
CNPJ Nº: 09.797.967/0001-95
Rudimar Barbosa dos reis
CPF: 574.460.249-69
Representante legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas:

1ª. Aline Ferreira Chaves
CPF.:
RG.: 3573147

2ª. Marcelo Carvalho Alves e Silva
CPF.: 055001983-94
RG.: